

12/03/2019 atualizado em 13/03/2019

A Consulta Pública da Anvisa com as novas autorizações de uso, para o ingrediente ativo glifosato estão gerando preocupações em pesquisadores e produtores rurais. Para o pesquisador em Plantas Daninhas, Fernando Storniolo Adegas, da Embrapa Soja, *“a norma da Anvisa traz quatro pontos sensíveis que, se mantidos, impactarão negativamente a agricultura e o controle de plantas daninhas no país”*.



O primeiro ponto diz respeito aos longos períodos de reentrada nas lavouras tratadas com glifosato propostos pela Anvisa. Na norma vigente o período de reentrada na lavoura é de um dia (24 horas), idêntico ao período estabelecido nos Estados Unidos e no Canadá. Na proposta da Anvisa o intervalo para reentrada para realização de atividades na lavoura é de 39 dias para algodão, soja, milho, azevém e pastagens. Para Adegas, *estes intervalos são excessivamente longos dentro do sistema de manejo das culturas*.

Para o pesquisador da EMBRAPA, o segundo ponto crítico é a exigência de bordadura de até 500 metros distante de residências para aplicação do glifosato. *“Diversos produtores, especialmente os pequenos, tem suas habitações dentro da propriedade, em distâncias menores que a sugerida na resolução”*, alerta Adegas.



O terceiro ponto, que merece atenção na proposta de norma da Anvisa é a que determina aplicação de tecnologias de redução de deriva, o que é uma medida recomendável e salutar para a agricultura sustentável. O glifosato não é um produto que apresente característica de deriva relevante, podendo este tipo de restrição aumentar os custos de produção sem a real necessidade. No entanto para o pesquisador da Embrapa, a Anvisa *“precisa especificar exatamente quais são estas tecnologias antideriva, pois este tipo de restrição pode aumentar os custos de produção sem produzir o resultado esperado”*.



Por último, o pesquisador da Embrapa Soja, alerta para a exigência de que sejam pessoas diferentes a efetuar a preparação da calda, o abastecimento e a aplicação tratorizada do glifosato.

Na avaliação de Adegas: *“é sabido que na quase totalidade das pequenas propriedades e em grande parte das médias, as atividades de manipulação, preparo, abastecimento e aplicação de agrotóxicos são realizadas pelo mesmo indivíduo, pois não existe, e nem se contrata, uma pessoa específica para realizar tais operações, muitas vezes é o próprio proprietário que as executa”*.

O Ciência e Tecnologia Agro perguntou ao pesquisador, **qual o impacto desta restrição da Anvisa?**

Fernando Storniolo Adegas: *“Se esse tipo de exigência for confirmada, praticamente inviabilizará a utilização de produtos a base de Glifosato nas pequenas e médias propriedades de grãos, que em número absolutos são maioria da produção nacional. Vale ainda lembrar, que os produtos a base desse ingrediente ativo são essenciais para a manutenção de sistemas sustentáveis de cultivo, como o Plantio Direto, sendo o impacto da impossibilidade do uso desse ingrediente nas pequenas e médias propriedades, muito prejudicial para a agricultura nacional”*.

A Consulta Pública nº 613 iniciada em 08 de março, que traz o resultado da reavaliação toxicológica do glifosato, recebe manifestações até o dia 06 de junho do corrente ano.

Compartilhe isso:

- [Clique para compartilhar no Twitter\(abre em nova janela\)](#)
- [Clique para compartilhar no Facebook\(abre em nova janela\)](#)